



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2016

EDITAL Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública destinada ao provimento de Monitor, de acordo com a Lei Complementar n.º 37/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal), Lei Complementar nº 40/2008 (Plano de Cargos do Quadro Geral) e suas alterações e atualizações, o qual se regerá de acordo com as disposições deste edital e da legislação municipal específica.

I. ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

1. A presente Seleção Pública será realizada sob a responsabilidade da **FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul** (CNPJ/MF nº 90.738.014/0001-08), através da **Assessoria e Serviços Comunitários** obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para concursos@unijui.edu.br ou telefone: (55) 3332-0345.
 - 2.1 O horário de atendimento ao telefone e resposta aos e-mails é somente em horário de expediente do setor da Instituição, que compreende de segunda a sexta-feira, entre 8horas às 11h30min e 13h30min as 17horas.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção destina-se ao provimento do cargo, conforme autorização de contratação por tempo determinado, Lei nº 5.318/2006 dentro do prazo de validade da Seleção, bem como, os aprovados farão parte de cadastro de reserva podendo ser utilizado para contratação em caso de outras hipóteses previstas na Lei nº 4.629/2010.
2. A divulgação oficial das informações referentes a este Seleção Pública dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e nos sites <http://www.santarosa.rs.gov.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc>
3. As características gerais dos cargos quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
4. Regime Jurídico Estatutário Municipal.
5. O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição na presente seleção estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VECIMENTO BÁSICO R\$*	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR MÉDIO					
Monitor	14	Ensino médio completo em magistério ou curso superior na área de educação.	40 h	R\$ 1.815,99	R\$ 82,40

- * O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de maio de 2016.

III. DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

2. Para ter acesso a todos os editais da Seleção o candidato poderá verificar diretamente no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS, bem como em jornal de circulação na cidade de Santa Rosa/RS (extratos dos editais), ou nos sites informativos: <http://www.santarosa.rs.gov.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> (meramente informativos).
3. **Inscrições:** As inscrições serão realizadas somente via internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>, da zero hora do dia de **16 de maio de 2016** até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 22 de maio de 2016**.
 - 3.1 Para o candidato que não possui acesso a internet, será disponibilizado computador para acesso, no período de **16 a 20/05/2016, de segunda a sexta-feira, das 9h00min as 14h00min**, no Departamento de Recursos Humanos – DRH da Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS, situado na Av. expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP 98.900-000.
 - 3.2 O candidato deverá ler atentamente o edital de abertura da Seleção e o formulário eletrônico de inscrição
4. O Município de Santa Rosa/RS e a FIDENE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados para a organizadora da Seleção.
 - 4.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de Homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, quando da publicação de edital específico.
5. **Taxa de inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto (**23/05/2016**), em qualquer agência do BANRISUL e suas conveniadas.
 - 5.1 Os boletos bancários poderão ser **pagos até** o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (**23/05/2016**). A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
 - 5.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para a seleção. Salvo se cancelada a realização da Seleção, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
6. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los.
 - 6.1 Qualquer alteração ou correção terá que ser efetivada pela comissão da Seleção, mediante solicitação por escrito do candidato pelo e-mail concursos@unijui.edu.br.
7. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item '3' deste Capítulo, ou feitas através de transferências, depósitos, docs. bancários, etc., em nome do Município de Santa Rosa/RS.
8. O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
10. Efetivada/finalizada a inscrição, o candidato não tem autonomia para alterar seus dados.
11. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNEs E LACTANTES

1. Os (as) candidatos (as) portadores de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o(s) cargo(s) são assegurados o direito de inscrição na presente seleção pública, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. A proporção das vagas destinadas aos Candidatos Portadores de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

Necessidades Especiais é de 10% (dez por cento) das vagas existentes na seleção, em obediência ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 37/2007.

2. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidades especiais (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.
3. O candidato **Portador de Necessidades Especiais – PNE**, deverá obrigatoriamente entregar para a Comissão Executiva da Seleção de Santa Rosa ou postar, até o **último dia útil do período de inscrições**, o **relatório/laudo médico** detalhado (**ANEXO III deste Edital**), original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, assim como descrição dos recursos dos quais necessita. O **prazo final** para envio ou postagem do **laudo médico** é **23/05/2016**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a: Prefeitura Municipal de Santa Rosa, A/C Departamento de recursos Humanos, situada na Av. Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP: 98900-000.
4. Os candidatos no momento da contratação serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município de Santa Rosa, para comprovação das necessidades especiais, bem como, de sua **compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo**.
 - 4.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
5. O candidato declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
6. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com a legislação pertinente e os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme Decreto Federal n.º 3.298 e suas alterações.
7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO III deste Edital, e enviar até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições **23/05/2016** (será considerada a data de postagem para validade) via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para Assessoria e Serviços Comunitários – ASC/FIDENE, A/C da Comissão de Execução da Seleção Pública.
 - 9.1 O **candidato portador de cegueira total** poderá solicitar o fiscal leitor ou prova no sistema Braille (as respostas deverão ser transcritas também em Braille para o cartão). **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**
 - 9.2 O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência visual** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado. Acaso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova.
 - 9.3 O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal interprete de linguagem de sinais – **LIBRAS**.
 - 9.4 A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:
 - 9.4.1 A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, conforme Requerimento - Anexo IV deste Edital, até o primeiro dia útil após o término das inscrições (23/05/2016) (será considerada a data de postagem para validade), via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para Assessoria e Serviços Comunitários – ASC/FIDENE, A/C da Comissão de Execução da Seleção Pública.
 - 9.4.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - 9.4.3 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - 9.4.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal;
 - 9.4.5 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

9.4.6 Para a candidata gestante que não está na condição de amamentação até o período de encerramento das inscrições (23/05/2016), e tiver amamentando no dia da prova (05/06/2016), poderá solicitar o horário da amamentação junto à coordenação no dia da prova, em iguais condições no cumprimento das demais normas deste edital.

- 10 O candidato portador de deficiência participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
- 11 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
- 12 Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais contratados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 13 Os requerimentos/formulário (ANEXOS III e IV DESTE EDITAL) com pedidos de atenção especial, recurso de locomoção, horário de amamentação, entre outros, deverão ser enviados até o primeiro dia útil após o término das inscrições (23/05/2016 - será considerada a data de postagem para validade), via **SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para:**

Caixa Postal 560.

Assessoria e Serviços Comunitários – ASC/FIDENE.

A/C da Comissão de Execução da Seleção Pública 01/2016 de Santa Rosa.

Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário.

Ijuí/RS.

CEP 98.700-000.

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>.
3. Haver pago a taxa de inscrição, até a data fixada neste edital – **23/05/2016**.
4. Haver tomado conhecimento das normas da Seleção.

VI. DAS PROVAS DA SELEÇÃO

1. A presente seleção abrange:
 - 1.1. **Prova teórico objetiva** - eliminatória/classificatória.
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da Seleção, seja qual for o motivo alegado.
3. No caso de **reprovação na prova eliminatória** ficará o candidato eliminado da Seleção.

VII. DA PROVA TEÓRICO OBJETIVA:

1. **A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será no dia 05 de junho de 2016**, com início as 9h00min e término as 11h00min, no Campus da UNIJUI, sito na RS 344, Km 39, na cidade de Santa Rosa/RS.
 - 1.1 Os candidatos deverão estar presentes do local trinta (30) minutos antes do horário de início da prova, para identificação, munidos da ficha de inscrição (1ª parte do boleto), **documento de identidade** com foto atual (ver item '13.1' deste capítulo), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
 - 1.2 A não apresentação do comprovante de inscrição não impede que o(a) candidato(a) realize a prova, desde que seu nome conste na lista de homologados e o mesmo apresente documento de identidade com foto atual conforme especificado no item '13.1' deste Capítulo.
 - 1.3 Tempo de prova: o tempo de realização da prova objetiva é de **02 (duas) horas**.
2. A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será composta de **20 (vinte) questões objetivas**, apresenta-se da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

2.1. **Monitor**, sendo:

Parte I: 05 (cinco) questões de língua portuguesa;

Parte II: 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e atualidades;

Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e Legislação Municipal.

3. Cada questão será estruturada de um enunciado e 5 (cinco) alternativas das quais considerar-se-á **correta** apenas 1 (uma) das alternativas.
4. A **Prova Objetiva** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (ANEXO I) deste edital.
5. As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, na letra da alternativa considerada **correta**, na grade de respostas, fornecida para este fim.
6. Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, que a leitora óptica captar.
7. A grade de respostas/cartão resposta é o único documento válido para correção da prova objetiva.
8. O resultado da correção será expresso em pontos.
9. Cada questão correta equivale a **5,0 (cinco) pontos**.
10. Será considerado **reprovado e eliminado** da Seleção o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.
 - 10.1. Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
 - 10.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização da Seleção, designada por Portaria do Coordenador Geral da Assessoria de Serviços Comunitários da FIDENE;
 - 10.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 10.4. Recusar-se a realizar a prova;
 - 10.5. Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
 - 10.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
 - 10.7. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
 - 10.8. Não devolver o **Cartão Resposta**.
11. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Comissão de Aplicação e Fiscalização da Seleção ou da Comissão Executiva da Seleção, o candidato que:
 - 11.1. Contrariar determinações, desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização da Seleção;
 - 11.2. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
 - 11.3. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares;
 - 11.4. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.
12. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '11' deste Capítulo, será lavrado um "Auto de apreensão da prova e exclusão do candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva da Seleção, sendo o candidato considerado automaticamente **reprovado e eliminado da Seleção**.
13. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a prova objetiva.
 - 13.1. São considerados **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRMV, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, **não sendo aceitas cópias**, ainda que autenticadas.
 - 13.2. Os documentos deverão ser originais e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão da Seleção, seja qual for o motivo alegado.
15. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, internação, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se a prova, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou de nova prova.
16. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo na seleção.
17. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
18. A inviolabilidade da prova objetiva será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope por um dos candidatos a prova.
19. **Os candidatos poderão levar o caderno de provas depois de transcorrida 1 (uma) hora do início da mesma, tempo mínimo de permanência do candidato no certame.**
20. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.
21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII. DOS RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, gabarito preliminar, resultado da prova objetiva e ao resultado final da Seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
 - 1.1. Os resultados de todas as etapas da Seleção Pública serão disponibilizados Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no site oficial da entidade organizadora - <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa - <http://www.santarosa.rs.gov.br>
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição, caberá **recurso no prazo de 01 (um) dia útil**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento.
 - 2.1 O candidato terá que enviar recurso solicitando a conferência e regularização da NÃO Homologação da inscrição, anexando uma cópia do seu **boleto/recibo** que comprove a realização e pagamento da inscrição no prazo hábil, para que a mesma seja analisada.
 - 2.2 Os recursos referentes à Homologação de inscrição deverão ser enviada para o e-mail concursos@unijui.edu.br
3. Após a publicação do resultado da cada prova, em **prazo de 02 (dois) dias úteis**, poderá o candidato requerer a **revisão** do mesmo.
4. O **pedido de revisão/recurso** do gabarito, da prova teórica e da classificação deve ser feito através de petição objetiva, fundamentada e dirigida (ANEXO V deste Edital) ao Presidente da Seleção Pública 01/2016, e enviada via **SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para:**

Caixa Postal 560. Assessoria e Serviços Comunitários – ASC/FIDENE.
A/C da Comissão de Execução da Seleção Pública 01/2016 de Santa Rosa.
Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário.
Ijuí/RS. CEP 98.700-000.

 - 4.1. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
 - 4.2. Identificação da questão contestada da prova objetiva.
 - 4.3. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

6. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no edital.
7. O pedido de recurso será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. As provas podem ser anuladas:
 - a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
 - b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
 - c) Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a Homologação da Seleção, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A **pontuação final da Seleção será constituída da pontuação obtida na prova objetiva.**
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na prova objetiva.
4. Havendo empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos 1 (um) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Artigo 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
 - 4.2. Tiver obtido maior número de pontos na prova objetiva.
 - 4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos.
 - 4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:
 - 4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia anterior a prova objetiva (**04/06/2016**), segundo os critérios a seguir:
 - a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente;**
 - b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for impar**, a ordem será a **decrescente.**
5. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva da Seleção, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
6. A classificação final somente será liberada após a homologação do **Prefeito Municipal.**
7. O resultado final da Seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.
9. A classificação na Seleção Pública não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço público municipal, mas apenas expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.
10. O direito a vaga que trata este edital finda com o encerramento do prazo de validade da Seleção, contados a partir da data de sua homologação, válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período.



Município de Santa Rosa

X. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados.
2. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão nomeados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por Junta Médica Oficial do Município de Santa Rosa.
4. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato nomeado:
 - 4.1 Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - 4.2 Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 4.3 Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes
 - 4.3.1 Certidão negativa criminal Estadual e Federal;
 - 4.3.2 Alvará de folha corrida judicial.
 - 4.3 Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 4.4 Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - 4.5 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Junta Médica Oficial do Município de Santa Rosa;
 - 4.6 Comprovante da escolaridade e histórico escolar devidamente registrado no órgão competente.
 - 4.7 Certificado militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 4.8 Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
 - 4.9 Certidão de nascimento e/ou casamento, atualizada;
 - 4.10 Carteira de Identidade;
 - 4.11 Uma foto (3x4), recentes e sem uso prévio;
 - 4.12 Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio;
 - 4.13 Comprovante de endereço;
 - 4.14 Preenchimento de formulários fornecidos pelo DRH para fins de cadastros;
 - 4.15 Carteira de trabalho e PIS/PASEP;
 - 4.16 Currículo simples;
 - 4.17 Certidão de nascimento de filhos.
5. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
7. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a contratação implica na abdicação da vaga.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A Seleção de que trata este edital terá validade de 1 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para a Seleção de que trata este edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e Seleções Públicas e na legislação específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na seleção, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste edital pelo candidato.
5. **Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva da Seleção.

Santa Rosa/RS, 16 de maio de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal de Santa Rosa

Registre-se e Publique-se:

LINA HELENA MICHALSKI
Secretária de Administração e Governo

ANEXOS que fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II – Atribuições do Cargo – conforme Plano de Carreira dos Servidores;
- Anexo III – Modelo de Requerimento – Portadores de Necessidades Especiais;
- Anexo IV – Modelo de Requerimento – Amamentação;
- Anexo V – Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Cronograma de Execução da Seleção Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

ANEXO I

PROGRAMA DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de textos; - Princípios de coesão e coerência; - Retomada e antecipação de termos; - Relações de coordenação e subordinação; - Linguagem denotativa e figurada; - Relações de antonímia e de sinonímia; - Conteúdos implícitos; - Efeitos de ambiguidade; - Conhecimentos gramaticais; - Os constituintes mórficos e a relação de significação; - Acentuação; - Pontuação; - Regência verbal e nominal; - Concordância verbal e nominal. A estrutura da frase. Orações: coordenadas e subordinadas; - tempos e modos verbais.

Referências Bibliográficas:

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008

CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva – Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

Livros, revistas e jornais com textos atuais.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. Platão. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 1995.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.

- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Observações:

A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES.

- Cultura: dados demográficos, geográficos, históricos e estatísticos do município, Rio Grande do Sul e Brasil;
- Atualidades: fatos relevantes e atuais de diversas áreas: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, meio ambiente, segurança e ecologia e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS E LEGISLAÇÃO

A prática educativa, planejamento, políticas, diretrizes e bases da educação; Relações entre família e escola; Educação Infantil de 0 a 6 anos: fundamentos do Projeto Político Pedagógico; fundamentos do currículo da Educação Infantil; Educação especial no Brasil: processo inclusivo, política da educação inclusiva; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Relacionamento pessoal, social e em equipes; Cuidados com o ambiente (objetos, brinquedos, organização do espaço); Desenvolvimento, cuidados, atenção com crianças e adolescentes; Jogos, brincadeiras, rotina, atividades e interações; Diferentes linguagens, culturas infantis e desenvolvimento infantil.

Referências Bibliográficas:

- Brasil. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo III - Da Educação, da Cultura, do Desporto; Art. 59 a 83. Da Ordem Social; Art. 193 a 204 - Art. 225. Do Meio Ambiente; Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.
- Plano Nacional de Educação - Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

- POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - Brasília - Janeiro de 2008.
- Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa (vigente);
- Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei complementar 37/2007);

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. Cargo: MONITOR

2. **Descrição sintética:** executar atividades auxiliares e de apoio nas escolas municipais de educação infantil, escolas de ensino fundamental e centros comunitários, promovendo atividades recreativas e educacionais, zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores e idosos.

3. **Atribuições típicas:**

- Atuar nas escolas de ensino fundamental no acompanhamento em sala de aula de alunos portadores de necessidades especiais que precisam de atendimento individualizado para seu desenvolvimento;
- Desenvolver atividades relacionadas ao acompanhamento de alunos no transporte escolar, especialmente aos portadores de necessidades especiais durante o seu deslocamento;
- Observar, diariamente, o estado de saúde dos menores e idosos, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para, caso identificada alguma anormalidade, providenciar assistência médica especializada;
- Ministras, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
- Realizar curativos simples e de emergência, observando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas;
- Promover, nos horários determinados, a higiene bucal das crianças e idosos;
- Promover atividades recreativas, esportivas e artísticas empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores;
- Acompanhar e cuidar dos menores, inclusive portadores de necessidades especiais, durante a permanência nos estabelecimentos escolares de qualquer nível e centros de bem-estar, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto à higiene, saúde e educação;
- Auxiliar nas tarefas escolares, zelando para que estas sejam feitas corretamente;
- Manter contato permanente com as professoras das crianças atendidas, acompanhando o conteúdo ministrado na escola;
- Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela direção;
- Reunir-se periodicamente com a direção da escola, do centro de bem-estar, asilo e profissionais de educação para o planejamento de atividades e discussão de problemas;
- Zelar pelo material sob sua responsabilidade e eventualmente executar serviços de manutenção diária na unidade a que pertence;
- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, feiras e demais atividades extras promovidas na unidade em que estiver lotado ou promovidas pela secretaria;
- Executar outras atribuições afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

ANEXO III

REQUERIMENTO

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs

Seleção Pública: 001/2016 - Município/Órgão: Santa Rosa – Poder Executivo

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nº Registro do CRM e Nome do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:

(___) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

(___) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

Santa Rosa _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

ANEXO IV

REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTE

SELEÇÃO PÚBLICA 01/2016 - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS

Nome da candidata: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____

Tel.: fixo: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia de realização da Prova Teórica da SELEÇÃO PÚBLICA 01/2016.

Obs.: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

Santa Rosa, _____ / _____ / _____

(Data)

(Assinatura)

- Enviar via **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento (AR)** para:
- Caixa Postal 560.**
Assessoria e Serviços Comunitários – ASC/FIDENE.
A/C da Comissão de Execução da Seleção Pública 01/2016 de Santa Rosa.
Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário.
Ijuí/RS.
CEP 98.700-000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

ANEXO V

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

Seleção Pública: 001/2016 - Município/Órgão: Santa Rosa – Poder Executivo

Dados de Identificação:

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova Objetiva, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: _____

INSTRUÇÕES:

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo X. DOS RECURSOS - Edital 02/2016.
- Enviar via **SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR)** para:
Caixa Postal 560.
Assessoria e Serviços Comunitários – ASC/FIDENE.
A/C da Comissão de Execução da Seleção Pública 01/2016 de Santa Rosa.
Rua do Comércio, 3000, Bairro Universitário.
Ijuí/RS.
CEP 98.700-000.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.

Local/Data: _____ / ____ / ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

ANEXO VI

1 – CRONOGRAMA PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA DE SANTA ROSA

Data Prevista	Etapa - atividade
13/05/2016	Publicação do Extrato do Edital da Seleção Pública
16/05/2016	Publicação do Edital da Seleção Pública
16/05 a 22/05/2016	Período de Inscrições
23/05/2016	Último dia de pagamento do boleto
24/05/2016	Processamento das Homologações
27/05/2016	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições
30/05/2016	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
31/05/2016	Divulgação dos Recursos das Homologações
31/05/2016	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
04/06/2016	Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate
05/06/2016	APLICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS
06/06/2016	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
07 e 08/06/2016	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares e da Prova Teórica com base na Prova Padrão
17/06/2016	Divulgação do Gabarito Oficial e Classificação da Prova Teórico-Objetiva
20 e 21/06/2016	Recebimento dos Recursos da Classificação
24/06/2016	Divulgação do Edital e Final da Classificação e Homologação da Seleção

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Santa Rosa

EXTRATO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições da SELEÇÃO PÚBLICA 01/2016, visando o preenchimento de vaga(s) existente(s), e cadastro de reserva para o cargo de Monitor.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição na presente seleção, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal da Santa Rosa, bem como nos sites <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e <http://www.santarosa.rs.gov.br>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 **PERÍODO:** As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da zero hora do dia 16 de maio de 2016 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22 de maio de 2016.
- 1.2 O Município de Santa Rosa e a FIDENE não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora da Seleção.
- 1.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em agência bancária do BANRISUL ou suas conveniadas.
- 1.4 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.
- 1.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a homologação de sua inscrição na lista de Inscrições Homologadas, e interpor recurso no prazo hábil para regularização de eventual desconformidade.
- 1.6 Os boletos bancários emitidos no período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições – **23/05/2016**.

2. DAS PROVAS:

A presente seleção abrange, **conforme o cargo:**

2.1. **PROVA TEÓRICO OBJETIVA:** eliminatória/classificatória.

2.2. **A PROVA TEÓRICO OBJETIVA será no dia 05 de junho de 2016**, com início às 9h00min e término às 11h00min, no Campus da UNIJUI em Santa Rosa, sito na RS 344, Km 39, na cidade de Santa Rosa/RS. **Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova**, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), documento de identidade original com foto atual e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

3. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, às provas, recursos, classificação e outras estão estabelecidos no Edital completo fixado no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa, bem como, nos sites informativos <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e <http://www.santarosa.rs.gov.br> a partir do dia **16 de maio de 2016**.

4. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos do Município de Santa Rosa e na Legislação Específica.

Santa Rosa /RS, 13 de maio de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal de Santa Rosa/RS